



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 234**, 30 de novembro de 1961.

**Institui no Município imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária “Inter Vivos” o imposto sobre propriedade territorial rural, e dá outras providências.**

O povo do Município de Mantena, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído neste Município o imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária “Inter Vivo” e sua incorporação ao capital de sociedade e o imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

**Parágrafo único.** Os tributos mencionados neste artigo passam a integrar o regime tributário deste município, em decorrência de aprovação pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 6, que institui nova discriminação de rendas e favor dos Municípios Brasileiros.

**Art.2º.** Até que seja votada sua própria legislação, continuará este município a aplicar, quanto aos impostos Instituídos no artigo primeiro a legislação que tem sido até agora seguida pelo Estado.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertenceu, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 30 de novembro de 1961.

**José Romero Duque**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura